



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 072/2015/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde SR. LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06, denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, com sede sito na Avenida Guido Caloi, 1.935, Térreo - Bls. A e B - Jardim São Luiz, CEP: 05802-140, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, neste ato representado por GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJIN, argentino, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V653164-5 - OGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o n. 233.938.338-20, denominada CONTRATADA. Considerando o que consta no processo administrativo 398696/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o Contrato 072/2015/SES, mediante Termos e Cláusulas e as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1.O objeto do contrato é a "Locação de equipamentos para realização de ensaios laboratoriais de BIOQUÍMICA", para atender a demanda do MT-HEMOCENTRO/SES, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº. 072/2015/SES/MT,

Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 072/2015, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/11/2017 e término em 16/11/2018.

Cláusula Terceira - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso IV da Lei n. 8.666/1993.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 21.601	Programa: 077	Projeto/Atividade: 2513
Subação: 03	Tarefa: 1	Fonte: 112
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Valor R\$ 54.252,33		
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Valor R\$ 16.275,77		



Cláusula Quinta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

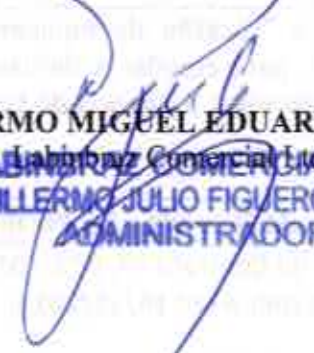
6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 072/2015/SES/MT.

6.2.E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 14 de Novembro de 2017.

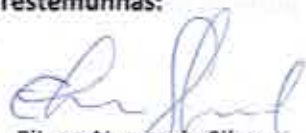

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde


GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN

LABINRAZ COMERCIAL LTDA
GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS
ADMINISTRADOR

Testemunhas:



Eliane Nunes da Silva
CPF: 018.432.871-37
RG: 1648916-0 - SSP/MT



Recharla Hellebrandt Fonseca
CPF – 025.529.231-78
RG – 19401841 - SSP/MT